



CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 226/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.531/2024 de 05/12/2024.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **FARMADONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.386.019/0001-49, estabelecida na Rua Oito de Julho, nº 88, Bairro Jardim Botânico, Cep: 90.690-240, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Protocolo Interno nº 2.531/2024 declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNI R\$	V. TOTAL R\$
1	10	un.	Adesivo dentário 3M espe	259,00	2.590,00
2	10	un.	Água oxigenada volume10	15,00	150,00
3	8	cx.	Agulha gengival descartável, tamanho 30G, curta estéril, caixa com 100 unidades	36,00	288,00
4	20	un.	Ampolas para teste biológico	12,90	258,00
5	8	cx.	Agulha gengival descartável, tamanho 30G, longa estéril, caixa com 100 unidades	45,00	360,00
6	20	fr.	Álcool 70%, frasco com 1 lt	9,00	180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7	25	cx.	Anestésico articaine 4% com espinefria 18UI, embalagem com 50 tubetes	210,00	5.250,00
8	25	cx.	Anestésico mepriade 2% 1:100.000 18UI, embalagem com 50 tubetes	175,00	4.375,00
9	2	cx.	Anestésico xylestesin 2%, sem vaso constritor, embalagem com 50 tubetes	295,00	590,00
10	15	un.	Anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g) pina colada ou tutti-frutti	12,00	180,00
11	4	cx.	Aplicador descartável microbrusch tipo fino, caixa com 100 unidades	19,00	76,00
12	6	un.	Banda nariz aço inox – 0,05mm x 5,00mm x 0,5m	5,00	30,00
13	2	un.	Banda nariz aço inox – 0,05mm x 7,00mm x 0,5m para porta amálgama	5,00	10,00
14	20	un.	Bobina de papel grau autoclave para esterilização tam. 80mm x10m	75,00	1.500,00
15	20	un.	Bobina de papel grau autoclave para esterilização tam. 100mm x10m	95,00	1.900,00
16	20	un.	Bobina de papel grau autoclave para esterilização tam. 50mm x10m	50,00	1.000,00
17	10	un.	Cabo para espelho	12,00	120,00
18	3	kit	Cimento de hidróxido de cálcio, base (13)g + catalizador (11)g	79,00	237,00
19	8	kit	Cimento de ionômero de vidro-restaurador. Cor A2	96,00	768,00
20	10	un.	Condicionador ácido 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada	7,00	70,00
21	2	un.	Curativo alveolar com própolis	95,00	190,00
22	6	un.	Curativo provisório – possui presa química através da salivação	92,00	552,00
23	3	un.	Cuba plástica de imersão de instrumentos enzimático	109,00	327,00
24	1	un.	Cuba ultrassônica ou lavadora ultrassônica	1.890,00	1.890,00
25	40	un.	Compressas de gazes hidrófila	45,00	1.800,00
26	3	un.	Dispenser de sabão líquido	45,00	145,00
27	10	un.	Detergente enzimático 1lt	28,00	280,00
28	3	un.	Esponja hemostática, embalagem com 10 uni-	82,00	246,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			dades		
29	5	fr.	Eugenol de uso odontológico frasco de 20ml	25,00	125,00
30	15	cx.	Fio agulhado seda 3-0 com agulha 3/8 CT 2,0 cm, caixa com 24 unidades	75,00	1.125,00
31	2	kit	Kit de polimento de resina	320,00	640,00
32	2	kit	Kit de isco de lixa (disco + mandril)	780,00	1.560,00
33	2	un.	Fio dental embalagem com 500m	21,00	42,00
34	2	fr.	Flúor gel	16,00	32,00
35	2	fr.	Flúor verniz (5% de fluoreto de sódio)	55,00	110,00
36	2	fr.	Formocresol	18,00	36,00
37	1	un.	Incubadora para teste biológico	398,00	398,00
38	80	cx.	Luvas pp	47,00	3.760,00
39	30	cx.	Mascara cirúrgica (tripla com filtro e três pregas horizontais com elástico) azul	15,00	450,00
40	1	un.	Fotopolimerizador marca: Radii cal SDI-bivolt intensidade da luz:1.200NW/cm	4.190,00	4.190,00
41	1	un.	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	37,00	74,00
42	2	un.	Papel carbono para articulação, dupla face (azul e vermelha), bloco com 12 unidades	5,00	10,00
43	2	un.	Pasta profilática	15,00	30,00
44	6	un.	Ponta diamantada 1014	7,00	42,00
45	6	un.	Atabaque de madeira	7,00	42,00
46	6	un.	Ponta diamantada 1016	7,00	42,00
47	10	un.	Boca endo z	48,00	480,00
48	6	un.	Ponta diamantada acabamento fino 3118f	7,00	42,00
49	8	un.	Ponta diamantada acabamento fino 3118	7,00	56,00
50	6	un.	Ponta diamantada acabamento fino 3195f	7,00	42,00
51	8	un.	Ponta diamantada acabamento fino 3195ff	7,00	56,00
52	10	un.	Ponta para ultrasson Dentflex p/ pério supra tipo original	99,00	990,00
53	2	fr.	Removedor de manchas extrínsecas	78,00	156,00
54	2	un.	resina composta microhíbrida A2	58,00	116,00
55	15	un.	Resina composta microhíbrida A	58,00	870,00
56	2	un.	Resina composta microhíbrida OA2	58,00	116,00
57	40	pct	Roletes de algodão, embalagem com 100 unidades	6,00	240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

58	1	un.	Seringa carpule com refluxo	49,00	245,00
59	1	un.	Seladora odontológica cristófoli 30cm	1.498,00	1.498,00
60	1	un.	Suporte cabide de parede	690,00	690,00
61	1	un.	Suporte de avental de chumbo de parede	580,00	580,00
62	10	pct	Sugador de saliva descartável, pacote com 40 unidades	16,00	160,00
63	4	pct	Saco sacolé	29,00	116,00
64	2	un.	Teste de vitalidade pulpar endo ice	58,00	116,00
65	10	cx.	Tira de lixa abrasiva em aço de 6mm, com centro neutro, embalagem com 12 unidades	18,00	180,00
66	4	pct	Touca descartável branco, sanfonada e com elástico descarpak, embalagem com 100unidades	21,00	84,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 44.893,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens contratados será de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3- O fornecedor deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os materiais adquiridos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas compras, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.1.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente a necessidade de produtos, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias o armazenamento dos mesmos.

3.1.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

3.1.8. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

3.1.2 Todos os medicamentos e/ou materiais de consumo fornecidos deverão ter no mínimo 75% do prazo de validade contados a partir da data da entrega dos produtos

3.2.3 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

3.2.4 Fornecer os medicamentos e produtos no menor tempo hábil possível.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e a servidora Sr^a. Graciele Banka Silva, matrícula nº 1383-8/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 44.893,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais), o pagamento será efetuado, À VISTA, após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo essa a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
5981	Material de Consumo
33.90.30.10 - 6387	Material Odontológico
33.90.30.10-574	Material Odontológico

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- d) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.



CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de dezembro de 2024 e término em 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 17 de dezembro de 2024.

FARMADONTO PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

THAIS LEMOS DE SOUZA

Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

GRACIELE BANKA SILVA

Fiscal de Contrato

Matricula nº 1383-8/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28